



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 10145/2017/Cgsup/Digef-FNDE

A Sua Senhoria o Senhor

Ismar Barbosa Cruz

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto

Tribunal de Contas da União

SAF Sul, Quadra 4, Lote 1, Anexo III, Sala 119

CEP: 70.042-900 – Brasília/DF



Assunto: **FIES. Acórdão TCU nº 2790/2015 - 2ª Câmara. Solicita prorrogação de prazo.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.013905/2016-23.

Senhor Secretário,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 2661/2017/Cgfin/Digef-FNDE, de 27.1.2017, por meio do qual esta Autarquia solicita dilatação do prazo, por 90 (noventa) dias, para o cumprimento da determinação contida no item 1.7.3 do Acórdão TCU nº 2790/2015 - 2ª Câmara, no sentido de que se providencie a formalização dos instrumentos contratuais dos agentes financeiros atuantes nas operações do Fies (...), incluindo definições claras de acordo de nível de serviços que permita delimitar as obrigações dos agentes financeiros atinentes às suas operações no Fies (...), para expor e requer o que se segue.
2. Entretanto, em razão das determinações contidas no Acórdão TCU nº 3001/2016 - Plenário, as áreas estratégicas do Ministério da Educação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e deste Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação encontram-se dedicadas à reformulação da política de oferta do financiamento concedido no âmbito do Fundo de financiamento Estudantil (Fies), no sentido de aprimorar o programa no que diz respeito à eficiência e ao alcance.
3. Nesse cenário, ainda não se encontra plenamente definido o papel dos agentes financeiros no "novo Fies", o que poderá impactar, sobremaneira, os termos, condições e prazos para prestação dos serviços, como também as sanções pelo eventual descumprimento das obrigações avençadas no âmbito das operações do Fundo, as quais, por força da determinação contida no item 1.7.3 do Acórdão TCU nº 2790/2015 - 2ª Câmara, devem estar espelhadas de forma clara nos respectivos acordos de níveis de serviço (ANS), que serão parte integrante dos instrumentos contratuais.
4. Diante disso, e contando com a compreensão dessa honrada Secretaria,

TCU 3 SERU PROT E PROD GRHF.12/Rbr/2017 15:14 000000520

solicitamos a Vossa Senhoria prorrogação do prazo para cumprimento da referida determinação para 31 de julho de 2017, a fim de que seja possível consignar nos acordos de níveis de serviço o resultado da reformulação do Fies no que se refere às novas obrigações dos agentes financeiros na operacionalização do Programa.

Atenciosamente,

Pedro Antônio Estrella Pedrosa
Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO ESTRELLA PEDROSA**, **Diretor(a) de Gestão de Fundos e Benefícios**, em 12/04/2017, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0376297** e o código CRC **673E00A4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.013905/2016-23

SEI nº 0376297



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 2661/2017/Cgfin/Digef-FNDE

A Sua Senhoria, o Senhor

Ismar Barbosa Cruz

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto

Tribunal de Contas da União (TCU)

SAF Sul – Quadra 4 – Lote 1 – Anexo III – Sala 119

70042-900 – Brasília – DF



Assunto: Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Processo TC-022.282/2013-0. Acórdão nº 2790/2015-TCU-2ª Câmara. Encaminha documentos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.013905/2016-23.

Senhor Secretário,

1. Fazemos referência às tratativas mantidas com Vossa Senhoria no último dia 5.1.2017, ocasião em que tivemos a oportunidade de expor as providências adotadas bem como as dificuldades por esta Autarquia enfrentadas para o cumprimento do subitem 1.7.3 do Acórdão nº 2.790/2015-TCU-2ª Câmara.
2. Em atenção às referidas tratativas e complementando o teor do Ofício nº 23682/2016/Digef-FNDE, desta procedência, informamos-lhe que este Agente Operador realizou reuniões no dia 11.1.2017 no sentido de ratificar posicionamento dos agentes financeiros quanto à manutenção dos dissensos reportados a essa E. Corte de Contas por meio do citado Ofício, ocasião em que referidos agentes financeiros posicionaram-se pela continuidade das negociações. Em decorrência, foram realizadas cinco reuniões adicionais com o Banco do Brasil nos dias 12, 13, 16, 18 e 26 do corrente mês e outras quatro com a Caixa Econômica Federal no dias 12, 13, 16 e 20 do corrente mês.
3. Das reuniões com o Banco do Brasil, chegou-se aos seguintes consensos: revisão do percentual de metas, porém com ressalva da retirada das faixas de sanção nos valores das multas e das faixas de tolerância; retirada de dois itens de serviço, com a ressalva de retomada das discussões durante a vigência do atual Contrato, com vistas a sua inserção no ANS. De igual forma, restaram dissensos relacionados aos valores das sanções, para os quais foram apresentados ao agente financeiro proposta de valores entendidos adequados por este FNDE, o que motivou a demanda de prazo pelo agente financeiro para avaliação e manifestação.
4. Das reuniões realizadas com a Caixa Econômica Federal, houve apresentação

tardia e incompleta das metas por parte do agente financeiro, o que impediu a o avanço e a conclusão da negociações. A par de consenso em dois dos itens do ANS, para os demais há ainda metas a serem apresentadas e metas em percentual inferior aos percentuais mínimos aceitáveis.

5. Nesse contexto, em face do andamento das reuniões acima reportado, submetemos o assunto à elevada apreciação dessa e. Tribunal de Contas solicitação de dilatação do prazo por um período de 90 (noventa) dias para conclusão e formalização do ANS.

Atenciosamente,

Antônio Corrêa Neto
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CORREA NETO, Diretor(a) de Gestão de Fundos e Benefícios**, em 27/01/2017, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado: 113754960564525362144210345877618707474



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0299724** e o código CRC **B1B2BAE3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.013905/2016-23

SEI nº 0299724

	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO SEGEDAM / Sesap / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Produção e Produção Gráfica SAPE - Caixa Postal - Anexo I - Térreo - Sala 032 CEP: 70.142-900 - Brasília/DF Tel: (61) 3316-2272 Fax: (61) 3316-2273 E-mail: SEPROT@tcu.gov.br	
COMPROVANTE DE ENTREGA	
Número do protocolo: 56.801.192-7	
Data de entrega: 27/01/17	
Hora de entrega: 12:47	
Local de entrega: Disop/Seprot	
Mensagem:	
<p> O referente da documentação ora protocolada foi entregue de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, a exceção da qual para entrega do original seja exigida por lei. Conforme art. 4º, §§2º e 4º da Instrução Normativa TCU nº 2014. - Cabe ao interessado a guarda pelo prazo legal pertinente, do documento original ou a cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU, e - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de seis meses, com posterior descarte. </p>	
Operador: ADRIANA LUC LOPES	